



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

### CONVITE Nº 001/2018

O PREFEITO DE PAVERAMA-RS, no uso de suas atribuições legais, em estrita obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, vem proceder o recolhimento das propostas, pela modalidade de **CONVITE**, tipo **menor preço global por item**, para **aquisição de peças e serviços para conserto de equipamento rodoviário e caminhões de propriedade do Município**, a serem apresentadas na Prefeitura Municipal, até o **dia 20 de fevereiro de 2018, às 10 horas**, no Setor de Licitações, ocasião em que serão habilitadas na presença dos interessados e julgados pela Comissão de Licitação, mediante as condições deste Edital.

#### CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para a execução de reformas em equipamento rodoviário e caminhões de propriedade do Município, mediante fornecimento de material e mão-de-obra, conforme descrição no Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 Os serviços deverão ser executados na oficina do contratado e em não sendo possível a remoção da máquina poderá ser executado na Secretaria de Obras.

1.3 Os preços cotados serão considerados **com apenas duas casas após a vírgula (Lei nº 9069/95)**.

1.4 Todas as peças constantes no anexo deste edital deverão ser de primeira linha respeitando as normas técnicas exigidas pelo fabricante.

1.5 O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) sujeito(s) aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

**1.6 Os itens do objeto deste edital deverão oferecer no mínimo 06 (seis) meses de garantia.**

**1.7 Não é obrigatório cotar preço para todos os itens, mas cada item deverá ser cotado na integralidade.**

1.8 O(s) proponente(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 48 horas, após a homologação para assinatura do contrato e inícios dos serviços, com prazo máximo de 30 dias para execução dos serviços.

1.9 Todos os itens objeto da presente licitação, estão disponíveis para averiguações no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sita à Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro.

1.10 Todas as despesas com o deslocamento do equipamento rodoviário e veículos até as oficinas e seu retorno serão de inteira responsabilidade do(s) contratado(s).

#### CAPÍTULO II – DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01):



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

2.1 O licitante deverá apresentar no ato do recebimento das propostas;

- a) Certidão de Regularidade do INSS;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) CND: **Federal, Estadual e Municipal** da sede da licitante
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- e) Contrato Social ou equivalente e última alteração;
- f) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99 e conforme Anexo II.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.10 a 4.13 deste edital, deverão apresentar, no envelope da habilitação, **certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.10 à 4.13 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas a, b, c e d, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

2.5 Os documentos acima deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel FAX não serão aceitas.

2.5.1 Certidões apresentadas tendo como fonte a INTERNET serão aceitas, todavia, com efeito, suspensivo do procedimento e da sessão de abertura dos envelopes. Estes terão sua autenticidade confirmada no site correspondente do que será lavrada ata e comunicado aos participantes do certame. Tal autenticação a critério da Administração e devidamente comunicado aos participantes poderá ser efetivada no mesmo dia e hora da sessão de abertura.

2.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA  
CONVITE Nº 001/2018  
"NOME DA EMPRESA"  
"CNPJ DA PARTICIPANTE"

### Capítulo III – DA PROPOSTA (envelope nº 02):

3.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dubiedade quanto á interpretação e devidamente assinada pelo proponente, preferencialmente em papel timbrado, contendo:

3.1.1 A MARCA dos produtos (SEMPRE QUE FOR O CASO), considerando inclusos todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

3.1.2 Proposta financeira discriminado o valor por item objeto com valor unitário, o valor total do item e o valor global da proposta, conforme Anexo III;

3.1.3 Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a comissão de Licitações estará autorizada a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

3.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, a contar da data da abertura do envelope das propostas;

3.1.5 O prazo para a execução do objeto não poderá exceder 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de prestação de serviços e fornecimento de peças.

3.2 As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece CAPÍTULO V.

3.3 A omissão de qualquer dos quesitos, implicará na aceitação tácita das condições previstas neste edital.

3.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONVITE Nº 001/2018

“NOME DA EMPRESA”

“CNPJ DA PARTICIPANTE”

## Capítulo IV – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

4.3 A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE nº 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

4.4 Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

4.5 A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.6 Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinada pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES Nº 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes nº 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

4.7 A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

4.8 Serão desclassificadas as propostas das empresas que:





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

- a) Estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

4.9 Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **menor preço global por item objeto deste edital**, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

4.10 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1 deste edital.

4.10.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.10.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.11 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

B) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 4.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea A deste item.

C) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.12 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.13 O disposto nos itens 4.10 a 4.12, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.14 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de os licitantes.

4.15 Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

4.16 O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

4.17 Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas

c) anulação ou revogação da licitação.

4.18 A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

4.19 Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

4.20 Interpostos, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.21 Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

II - serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

### Capítulo V – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Os preços ofertados nesta licitação serão pagos em até dois pagamentos: 30 e 60 dias após a execução das reformas, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2 As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 5.20.76.2011 e 8.26.101.2028.

### Capítulo VI- DO CONTRATO

6.1 – Será firmado contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme Minuta – ANEXO IV, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Paverama convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.4 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.5 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

6.6 - A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da contratada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

6.7 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

6.8 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

6.9 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

6.10 - A Contratada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

6.11 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração Municipal, servidores Dalvan de Azevedo Souza e Mauro Scheuermann.

### Capítulo VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 O objeto deste edital será recebido:

7.1 O objeto deste edital será recebido:

a) **Provisoriamente** pelos fiscais designados pela municipalidade para aceitação dos serviços e materiais, confirmando estarem em conformidade com as exigências da solicitação dos mesmos e do edital.

b) **Definitivamente** de forma tácita 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

### Capítulo VIII – DAS PENALIDADES:

8.1 A recusa injusta da adjudicatária em prestar os serviços e fornecer as peças, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

8.2 As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.3 Pelo descumprimento total ou parcial do objeto da licitação, a autoridade competente poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa nas formas previstas no item 8.5 a 8.7;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de PAVERAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de PAVERAMA.

8.4 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do fornecimento, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

8.6 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os produtos no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento dos produtos;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

8.7 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

8.8 Sem prejuízo de outras sanções aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.9 Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

edital.

### Capítulo IX – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:

9.1 O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de, de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente ou pelo telefone:

**(51) 3761.1044**

**Manhã: 7:30 às 12:00 Tarde: 13:30 às 16:00**

### Capítulo X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

10.2 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

PAVERAMA, 07 de fevereiro de 2018.

VANDERLEI MARKUS

Prefeito Municipal

### ANEXO I

Aquisição de peças para reforma da Escavadeira Case CX 220, ano 2006/2006	
	01 jg de junta do cabeçote
	01 un turbina master
	Serviços de aplainar cabeçote
Aquisição de peças para reforma do diferencial do caminhão Ford Cargo 2429, ano 20013, placa IUH-3412	
	01 un reparo da reduzida com 4 engrenagens
	01 un cruzeta
	04 un satélite
	02 un selo da reduzida
	01 un retentor



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	01 un luva reduzida
	12 un parafuso da tampa do sino
	01 jg arruela do encosto
	Serviços de desmontagem e montagem do diferencial
<b>Aquisição de peças para reforma da caixa de transmissão do caminhão Ford Cargo 1317, ano 2006/2007, placa IPP-0799.</b>	
03	01 un eixo do grupo
	02 un retentores
	02 un rolamentos
	01 jg de juntas
	01 un da tampa traseira
	01 un tubo de cola de alta temperatura, mín 100 gr
	01 kit de material de limpeza
	01 un de anel sincronizado
	01 un engrenagem
	Serviços de desmontagem e montagem da caixa de transmissão
<b>Aquisição de peças para reforma da caçamba do caminhão Mercedes Benz Atron 2729, ano 2014, placa IVH-9727.</b>	
04	01 un travessa
	01 un embuchamento do giro
	Serviços de bico de corte; solda mig, endireitar chassi, desempenar chassi; pintura; serviços de endireitamento do pédo pistão; retífica e colocação do pistão e serviços serviços de endireitamento da travessa



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À

Comissão Municipal de Licitações  
PAVERAMA – RS

Ref.: Edital de Convite nº 01/2018

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2018.

.....  
Representante legal da empresa



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

## FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Identificação do Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

### LICITAÇÃO

#### CONVITE Nº 001/2018

*Senhores Membros da Comissão de Licitação:*

Em atenção ao Edital, onde informa a realização de Licitação, Convite Nº 001/2018, para aquisição de peças e serviços para conserto de equipamento rodoviário e caminhões de propriedade do Município, estamos nos habilitando ao sobredito certame licitatório, declarando que:

/ – aceitamos os termos deste convite e não há fato superveniente impeditivo de licitar;

// – o exame do convite e seus anexos foram suficientes para a adequada avaliação dos custos a considerar e da elaboração da proposta;

Item	Discriminação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
<b>Aquisição de peças para reforma da Escavadeira Case CX 220, ano 2006/2006</b>				
01	01 jg de junta do cabeçote			
	01 un turbina master			
Sub-Total de peças				





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	Serviços de aplainar cabeçote				
		<b>Total de Peças + Serviços</b>			
<b>Aquisição de peças para reforma do diferencial do caminhão Ford Cargo 2429, ano 20013, placa IUH-3412</b>					
02	01 un reparo da reduzida com 4 engrenagens				
	01 un cruzeta				
	04 un satélite				
	02 un selo da reduzida				
	01 un retentor				
	01 un luva reduzida				
	12 un parafuso da tampa do sino				
	01 jg arruela do encosto				
				Sub-Total Peças	
	Serviços de desmontagem e montagem do diferencial				
			<b>Total de peças + serviços</b>		
<b>Aquisição de peças para reforma da caixa de transmissão do caminhão Ford Cargo 1317, ano 2006/2007, placa IPP-0799.</b>					
03	01 un eixo do grupo				
	02 un retentores				
	02 un rolamentos				
	01 jg de juntas				
	01 un da tampa traseira				
	01 un tubo de cola de alta temperatura, mín 100 gr				
	01 kit de material de limpeza				
	01 un de anel sincronizado				
	01 un engrenagem				
				Sub-Total Peças	



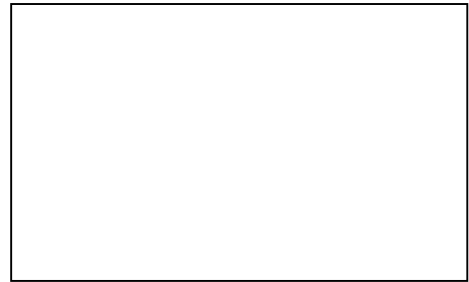


# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

	Serviços de desmontagem e montagem da caixa de transmissão			
		Total de peças + serviços		
<b>Aquisição de peças para reforma da caçamba do caminhão Mercedes Benz Atron 2729, ano 2014, placa IVH-9727.</b>				
04	01 un travessa			
	01 un embuchamento do giro			
	Sub-Total Peças			
	Serviços de bico de corte; solda mig, endireitar chassi, desempenar chassi; pintura; serviços de endireitamento do pédo pistão; retífica e colocação do pistão e serviços serviços de endireitamento da travessa			
	Total de peças + serviços			

A validade da proposta é de (.....) dias.



Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Proponente

### ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Entre o Município de PAVERAMA e a empresa  
....., para execução de reforma em .....

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Markus, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 672.130.300-00, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n.º ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Bairro ....., município de ...../Estado, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, processo administrativo 031/2018, bem como, processo licitatório Convite Nº 01/2018 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

### 1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a execução de reforma(s) em ..... de propriedade do Município, mediante fornecimento de material e mão-de-obra, conforme descrição no Anexo I, que faz parte integrante deste instrumento contratual.

1.2 Os serviços deverão ser executados na oficina do contratado e em não sendo possível a remoção da ..... poderá ser executado na Secretaria de Obras.

1.3 O Contratado ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

**1.4 As peças e os serviços objeto deste contrato, deverão ter no mínimo 06 (seis) meses de garantia.**

**1.5 Todas as despesas com o deslocamento do equipamento rodoviário e/ou veículos até as oficinas e seu retorno serão de inteira responsabilidade do contratado.**

1.6 - A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.7 - A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal juntamente com o proprietário ou responsável da contratada, para acompanhamento integral da reforma.

1.8 - A contratada deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.

1.9 - O prazo de execução do objeto da presente contratação será de 30 dias contados da assinatura do contrato.

### 2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida aos serviços prestados e peças, o preço total de R\$ ..... (.....), sendo destes R\$ ..... (.....) de serviços e R\$ ..... (.....) de peças.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

2.2 - No preço acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.3 - O pagamento pelos serviços executados e peças, será efetuado em até duas parcelas: 30 e 60 dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura.

2.4 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.5 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.6 - O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

### 3.0 DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de execução do presente contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço, após a assinatura do contrato. Prorrogação de prazo somente poderá ser requerida, mediante justo motivo, cujas razões se deem por caso fortuito ou força maior. A prorrogação deve necessariamente ser requerida antes do término do prazo fixado por este instrumento.

3.2 - O atraso injustificado na entrega prestação de serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

### 4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.3 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

4.5 - A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da contratada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.6 - É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.7 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.8 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.9 - A Contratada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

4.10 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Administração Municipal, servidores engenheiro Dalvan de Azevedo Souza e Mauro Scheuermann.

### 5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

5.1.1 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse no cumprimento do contrato.

5.1.2 - No caso de atraso ou negligência na execução das obras/serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 10 (décimo) dia.

5.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.2.1 – Advertência (prazo de 02 dias para regularizar);

5.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

5.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 - Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento valores, enquanto não houver a quitação da multa ou enquanto não relevada à penalidade aplicada.

5.4 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

### 6.0 DA RESCISÃO



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato amigável, havendo interesse público;
- por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## 7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 5.20.76.2011 e 8.26.101.2028.

## 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao Edital.

8.2 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.3 - A proponente vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do Edital.

8.4 - Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de PAVERAMA, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das proponentes.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

## Estado do Rio Grande do Sul

8.5 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

PAVERAMA, .....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nº CPF

\_\_\_\_\_  
Nº CPF